PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.969

Dá regulamentação ao artigo 99 da lei mun cipal nº.860, de 9/12/1.969, colocando em vigor a tab la de vencimentos.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Munic pal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe c fere e de acôrdo com o disposto no artigo 99 da lei nicipal nº. 860, de 9/12/1.969,

D E C R E T A

Art.1º. - Para fixação dos padrões de vencimentos d funcionalismo do Quadro Geral da Prefeitura, fica vigorando, a partir d 1º. de janeiro de 1.970, com as especificações constantes do artigo 93 da lei municipal nº. 860, de 9 de dezembro de 1.969, a Tabela "I", de vencimentos, anéxo nº. I, da referida lei, no regime de trabalho de 30/ 36 horas semanais.

Art.2º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revo gadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de dezembro de 1.96

FRANCISCO COELHO DE MORAIS
Prefeito Municipal

NELSON RAPHALDINI
Diretor Administrativo

JOSÉ LUIZ COMINATO
Diretor de Finanças